



BOLETIM DE JURISPRUDÊNCIA

Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba
Diretoria Jurídica - Gerência de Pesquisa Jurídica

Nº 53
2017
15 DE MARÇO

Este boletim tem caráter informativo. É elaborado a partir de acórdão selecionado junto aos gabinetes dos Eminentíssimos Desembargadores e dos julgados resultantes dos processos de Uniformização de Jurisprudência do TJPB. Apresenta também notícias e súmulas editadas pelos Tribunais Superiores, com matérias relacionadas à competência da justiça estadual, como também notícias e recomendações do Conselho Nacional de Justiça.

Jurisprudência TJPB



AGRAVO DE INSTRUMENTO

Nº 0000319-18.2016.815.0000 – Rel. **Juiz Ricardo Vital de Almeida, convocado para substituir a Desa Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira** – j. 07 de fevereiro de 2017.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROCESSUAL CIVIL. EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA DO JUÍZO. DISPUTA POSSESSÓRIA ENTRE PARTICULARES. INGRESSO NO FEITO DA FUNAI E DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. ALEGAÇÃO DE QUE A ÁREA SUB JUDICE ABRANGE RESERVA INDÍGENA E QUE ESTÁ SOB PROCESSO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DE INCORPORAÇÃO À RESERVA POTIGUARA. CARACTERIZAÇÃO DE EVENTUAL DIREITO INDÍGENA. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL PARA PROCESSAR E JULGAR A CAUSA. PRECEDENTES DO STJ. PROVIMENTO. - Do STJ: "(...) Portanto, ainda que se admita que, no caso dos autos, não há comprovação da existência de ocupação tradicional na área objeto da ação de reintegração de posse, a legitimidade da intervenção da FUNAI é evidente pois, para sua caracterização, basta a presença de interesse individual ou coletivo de grupo indígena." (fls. 830-837, grifo acrescentado). 6. Verifica-se, como bem destacado pelo Parquet Federal no seu parecer, que está caracterizada "a presença de interesse individual ou coletivo de grupo indígena". Consequentemente, deve ser reconhecida a legitimidade passiva da União e da Funai, e a competência da Justiça Federal para processar e julgar o presente feito. (...)" (REsp 1454642/CE, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 26/05/2015, DJe 18/11/2015). - Compete à Justiça Federal processar e julgar a ação na qual o Ministério Público Federal e a FUNAI tenham ingressado, sob a alegação de que a área em que se encontra o imóvel sub judice é uma reserva indígena, e que, embora não demarcada pela União, é reconhecida historicamente pela sociedade e está sob processo de declaração para que seja incorporada à reserva Potiguara. - Apesar da inexistência de elementos, em princípio, para afirmar-se que a propriedade objeto do litígio está, de fato, inserida no parâmetro da área indígena, já que ainda se encontra em processo de demarcação, a possibilidade concreta da posse em discussão atingir direito indígena já é fato suficiente a atrair a competência da Justiça Federal (art. 109, inciso XI, da Constituição Federal), mormente quando ingressaram no feito, como assistentes, o Ministério Público Federal e a FUNAI (art. 109, inciso I, da

Constituição Federal). - Provimento do agravo.

[Leia mais...](#)

APELAÇÃO CRIMINAL

Nº 0006561-59.2007.815.0371 – Rel. **Exmo. Des. João Benedito da Silva** – j. 02 de fevereiro de 2017.

APELAÇÃO CRIMINAL. TRÂNSITO. HOMICÍDIO CULPOSO NA DIREÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR. CONDENAÇÃO. ABSOLVIÇÃO. IMPRUDÊNCIA. AFRONTA À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO. MANUTENÇÃO DO ÉDITO CONDENATÓRIO. LESÃO CORPORAL CULPOSA NA DIREÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR. ART. 303, PARÁGRAFO ÚNICO DO CTB. PRESCRIÇÃO RETROATIVA DA PRETENSÃO PUNITIVA DO ESTADO. OCORRÊNCIA. PROVIMENTO PARCIAL. Comprovado que, de qualquer forma, o agente agiu com imprudência na consecução do evento criminoso, deve ser reconhecida sua culpa e consequente responsabilidade penal. Havendo condenação e não ocorrendo recurso da acusação, a pena concretizada na sentença deve ser utilizada como base para o cálculo de prescrição da pretensão punitiva, a teor do disposto no art. 109, caput, c/c os §§ 1o e 2o do art. 110 do Código Penal. Exurgindo lapso temporal entre o recebimento da denúncia e a publicação da sentença superior ao previsto em lei, isto tendo em conta a pena concretizada, impõe-se seja pronunciada a prescrição da pretensão punitiva do Estado, art. 110, § 1º, do Código Penal.

[Leia mais...](#)

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Nº 0804222-28.2016.8.15.0000 – Rel. **Carlos Eduardo Leite Lisboa – Juiz de Direito Convocado.** – j. 31 de janeiro de 2017.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. TUTELA ANTECIPADA DEFERIDA EM PRIMEIRO GRAU. SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO. IRRESIGNAÇÃO DO ENTE MUNICIPAL. SERVIÇO DE ASSESSORIA JURÍDICA PRESTADA A MUNICÍPIOS DIVERSOS. HIPÓTESE QUE SE ENQUADRA NA REGRA GERAL PREVISTA NO CAPUT DO ART. 3o DA LEI COMPLEMENTAR 116/2003. SERVIÇO QUE SE CONSIDERA PRESTADO NO LOCAL DO ESTABELECIMENTO DO PRESTADOR. REFORMA DO DECISUM A QUO. PROVIMENTO DO RECURSO. - O recurso representativo (REsp. 1.117.121/SP, Rel. Min. ELIANA CALMON, DJe 29.10.2009) deixou claro que competência para cobrança do ISS, sob a égide da LC 116/2003, é a do local da sede do prestador do serviço (art. 3o.). (AgRg nos EDcl no AREsp 251.181/MG, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 04/10/2016, DJe 20/10/2016) - Nos termos do art. 3o da Lei Complementar no 116/2003, a regra geral é que o serviço considera-se prestado no local do estabelecimento do prestador, explicitando-se, em seguida, as exceções a tal preceito. Não se enquadrando o serviço de assessoria jurídica prestada por advogados associados em nenhuma das hipóteses elencadas nos incisos do retrocitado artigo, não há como se afastar a regra geral de incidência do fato gerador do ISSQN.

[Leia mais...](#)

Fonte: TJPB.

- Publicado edital para eleição dos membros dos Comitês Orçamentários

[Leia mais...](#)

- TJPB determina que Estado providencie a implantação de stent em paciente

[Leia mais...](#)

- Presidente do TJ presente em evento do Grupo Nacional de Direitos Humanos

[Leia mais...](#)

- Acusado de integrar organização criminosa tem HC negado

[Leia mais...](#)

- Continuam abertas inscrições para palestra sobre a crise hídrica

[Leia mais...](#)

- Qualidade de vida do TJPB inicia atividades nos fóruns da Capital

[Leia mais...](#)

- Projeto eletrônico do TJ vai agilizar atendimento a Crianças e Adolescentes em casas de acolhimento

[Leia mais...](#)

- Justiça decide que plano de saúde não está obrigado a custear tratamento médico que não foi contratado

[Leia mais...](#)

- TJPB mantém condenação contra Bombeiro Militar por improbidade administrativa

[Leia mais...](#)

- Justiça concede direito de promoção a Policial Militar

[Leia mais...](#)

- TJPB distribui dois Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas

[Leia mais...](#)

Fonte: Portal do TJPB.

Legislação

LEI Nº 13.420, DE 13 DE MARÇO DE 2017

Altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, para incentivar a formação técnico-profissional de adolescentes e jovens em áreas relacionadas à gestão e prática de atividades desportivas e à prestação de serviços relacionados à infraestrutura, à organização e à promoção de eventos esportivos e dá outras providências.

[Leia mais...](#)

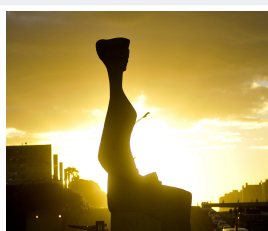
LEI Nº 13.419, DE 13 DE MARÇO DE 2017

Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, para disciplinar o rateio, entre empregados, da cobrança adicional sobre as despesas em bares, restaurantes, hotéis, motéis e estabelecimentos similares.

[Leia mais...](#)

Fonte: Planalto

Notícias STF*



Rejeitada ADPF contra vedação do exercício da advocacia por servidores do MP

O ministro Edson Fachin, do Supremo Tribunal Federal (STF), considerou que a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 414 não atende ao requisito da subsidiariedade (previsto no artigo 4º, parágrafo 1º, da Lei 9.882/1999), essencial para o trâmite da ação, e decidiu pelo não conhecimento do pedido apresentado pela Confederação dos Servidores Públicos do Brasil (CSPB) e a Federação Nacional dos Servidores dos Ministérios Públicos Estaduais (Fenasempe).

As entidades questionavam dispositivo da Lei 16.180/2006, de Minas Gerais, e a Resolução 27/2008, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), que vedam o exercício da advocacia por servidores do Ministério Público.

[Leia mais...](#)

Reconhecida repercussão geral sobre exigência de inscrição de advogado público nos quadros da OAB

A exigência de inscrição de advogado público nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) para o exercício de suas funções públicas é tema constitucional e que teve repercussão geral reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal (STF). Por meio de votação eletrônica no Plenário Virtual, a maioria dos ministros entendeu que a matéria supera os interesses das partes envolvidas e, portanto, será objeto de posterior julgamento pelo STF, de forma a uniformizar o entendimento a ser aplicado pelas demais instâncias.

A questão está sendo discutida no Recurso Extraordinário (RE) 609517, interposto pela OAB – Seccional de Rondônia contra acórdão da Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Seção Judiciária daquele estado. O ato questionado manteve sentença que condenou a União e a OAB-Rondônia a se absterem de exigir a inscrição, nos quadros da seccional, de um integrante dos quadros da Advocacia-Geral da União.

[Leia mais...](#)

STF decide que livros digitais têm imunidade tributária

Em votação unânime, o Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu que livros eletrônicos e os suportes próprios para sua leitura são alcançados pela imunidade tributária do artigo 150, inciso VI, alínea “d”, da Constituição Federal. Os ministros negaram provimento aos Recursos Extraordinários (REs) 330817 e 595676, julgados em conjunto na sessão desta quarta-feira (8). Para o colegiado, a imunidade tributária a livros, jornais, periódicos e ao papel destinado a sua impressão deve abranger os livros eletrônicos, os suportes exclusivos para leitura e armazenamento, além de componentes eletrônicos que acompanhem material didático.

No RE 330817, com repercussão geral reconhecida, o Estado do Rio de Janeiro questionava decisão do Tribunal de Justiça local (TJ-RJ) que, em mandado de segurança impetrado pela editora, reconheceu a existência da imunidade prevista no artigo 150 (inciso VI, alínea “d”) da Constituição Federal ao software denominado Enciclopédia Jurídica Eletrônica e ao disco magnético (CD ROM) em que as informações culturais são gravadas. Para o estado, o livro eletrônico, como meio novo de difusão, é distinto do livro impresso e que, por isso, não deve ter o benefício da imunidade.

[Leia mais...](#)

STF analisará vinculação de multas tributárias com adicional de produtividade fiscal

O Supremo Tribunal Federal (STF) irá decidir se é constitucional a vinculação de receita arrecadada com multas tributárias para o pagamento de adicional de produtividade a servidores públicos da carreira fiscal. A matéria, que teve repercussão geral reconhecida pelo Plenário Virtual do STF, é objeto do Recurso Extraordinário (RE) 835291, que trata de lei de Rondônia sobre o assunto.

Em sua manifestação, o relator do recurso, ministro Ricardo Lewandowski, sustentou que a causa ultrapassa o interesse subjetivo das partes, uma vez que o modelo de gratificação de servidores fiscais vinculado ao aumento da arrecadação de multas tributárias não é uma exclusividade de Rondônia, visto que diversos entes da federação adotam sistema de incentivo semelhante. Citou, por exemplo, a Medida Provisória (MP) 765/2016, que instituiu o Bônus de Eficiência e Produtividade na Atividade Tributária e Aduaneira, cuja composição é em parte formada pela arrecadação de multas tributárias e aduaneiras incidentes sobre a receita de impostos, de taxas e de contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal.

[Leia mais...](#)

Fonte: Supremo Tribunal Federal

Notícias STJ*

STJ recebe propostas para combater superlotação carcerária

Uma semana depois de receber sugestões do Conselho dos Tribunais de Justiça, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) debateu a crise



penitenciária nesta terça-feira (14) com especialistas e entidades de direitos humanos. O encontro faz parte de um esforço da corte para incentivar o debate de ideias com o objetivo de diminuir a superlotação dos presídios brasileiros.

A presidente do STJ, ministra Laurita Vaz, e o vice, Humberto Martins, receberam propostas apresentadas por representantes da Pastoral Carcerária, da Fundação Getúlio Vargas (FGV) e do

Instituto Pro Bono, entre outros.

[Leia mais...](#)

Mantida condenação de ex-superintendente por não realizar limpeza no Porto de Paranaguá

Por unanimidade, a Sexta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) manteve a condenação do ex-superintendente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina (APPA), Daniel Lúcio Oliveira de Souza, em razão da não adoção de medidas de limpeza do Porto de Paranaguá (PR), com a consequente configuração de crime ambiental por poluição.

As irregularidades foram identificadas entre 2004 e 2009 pela Agência Nacional de Transportes Aquaviários (Antaq) e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

[Leia mais...](#)

Cláusula que aciona coparticipação em plano de saúde é válida

A Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) acolheu recurso da Unimed e reverteu uma condenação de pagamento de danos morais porque a operadora de plano de saúde acionou cláusula de coparticipação no custeio de uma internação psiquiátrica superior a 30 dias.

O entendimento de primeira e segunda instância é que, apesar da previsão legal (artigo 16 da Lei 9.656/98), a cláusula seria abusiva, por restringir o período de internação. A Unimed foi condenada a manter a internação, além de pagar danos morais à titular do plano.

[Leia mais...](#)

Representativos de controvérsia enviados pelos tribunais já estão disponíveis para consulta

O site do Superior Tribunal de Justiça (STJ) passou a disponibilizar os processos enviados pelos Tribunais de Justiça e pelos Tribunais Regionais Federais como recursos representativos de controvérsia (RRCs).

Os RRCs são aqueles recursos especiais selecionados pelos presidentes ou vice-presidentes dos tribunais de origem que representam controvérsia que se repete no estado ou na região, com a determinação de sobrestamento dos demais processos, na forma do parágrafo 1º do artigo 1.036 do Código de Processo Civil de 2015. O STJ poderá confirmar ou não a indicação do tribunal de origem por meio da afetação à Corte Especial ou à seção especializada, oportunidade em que o RRC passará a ser tratado como recurso repetitivo, e o julgamento servirá como modelo para os demais casos idênticos

anteriormente paralisados.

[Leia mais...](#)

Admitido incidente de uniformização sobre contagem especial de tempo de serviço

O ministro do Superior Tribunal de Justiça (STJ) Og Fernandes admitiu o processamento de um pedido de uniformização de interpretação de lei apresentado pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) a respeito da possibilidade de conversão do tempo de serviço especial em comum para fins de contagem recíproca.

O INSS ingressou com o pedido após decisões da Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais (TNU) reconhecerem a possibilidade dessa conversão.

[Leia mais...](#)

Não é abusiva cláusula que responsabiliza comprador pela desocupação de imóvel adquirido da CEF

A cláusula contratual que impõe ao comprador a responsabilidade pela desocupação do imóvel ocupado, comum em contratos de compra de bens da Caixa Econômica Federal (CEF), não é abusiva, segundo entendimento unânime da Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

A decisão foi tomada na análise de recurso interposto pelo Ministério Público Federal (MPF), que considerou a cláusula abusiva porque “sujeita exclusivamente o consumidor a eventuais providências necessárias à desocupação do imóvel, quando ocupado por terceiros”.

[Leia mais...](#)

Gratuidade em ação de usucapião especial urbana não tem natureza objetiva

É inadmissível conferir isenções pecuniárias àquele que tem condições de arcar com as despesas de ação de usucapião especial urbana, mesmo que o parágrafo 2º do artigo 12 da Lei 10.257/01 o permita, visto que tal dispositivo deve ser interpretado conciliando-se com a norma especial que regula a matéria, a Lei 1.060/50, e, a partir de 18 de março de 2016, com o novo Código de Processo Civil.

Esse foi o entendimento da Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) ao julgar recurso de um médico que ingressou com ação de usucapião especial urbana pretendendo ser agraciado com a gratuidade da assistência judiciária estabelecida em lei, mesmo reconhecendo espontaneamente, na petição inicial, que não era “juridicamente pobre” e que não apresentaria falsa declaração de pobreza. O médico alegou, ainda, que a gratuidade possuía natureza objetiva.

[Leia mais...](#)

Ameaça espiritual serve para configurar crime de extorsão

Em decisão unânime, a Sexta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) considerou que a ameaça de emprego de forças espirituais para constranger alguém a entregar dinheiro é apta a caracterizar o crime de extorsão, ainda que não tenha havido violência física ou outro tipo de ameaça.

Com esse entendimento, seguindo o voto do relator, ministro Rogério Schietti Cruz, a turma negou provimento ao recurso de uma mulher condenada por extorsão e estelionato.

[Leia mais...](#)

Agressão a criança dispensa prova de dano moral

A Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) rejeitou o recurso especial de uma mulher condenada a pagar R\$ 4 mil a título de danos morais por agressões verbais e físicas contra uma criança de dez anos que havia brigado com sua filha na escola.

Para os ministros da turma, o reconhecimento do dano moral sofrido pela criança não exige o reexame de provas do processo – o que seria inviável na discussão de recurso especial –, sendo bastante a prova de que a agressão ocorreu.

[Leia mais...](#)

Inadmitidos 200 recursos extraordinários sobre compensação de débitos tributários com precatórios

O vice-presidente do Superior Tribunal de Justiça (STJ), ministro Humberto Martins, inadmitiu recurso extraordinário da empresa estatal Cataratas do Iguaçu S.A., que buscava a compensação de débitos tributários com créditos oriundos de precatórios. Segundo o ministro, a matéria deve ser analisada de acordo com a legislação infraconstitucional – entendimento que foi aplicado simultaneamente a 200 outros processos semelhantes que tramitam no tribunal.

Por meio de mandado de segurança, a Cataratas do Iguaçu pretendia assegurar o direito de pagar débitos fiscais com precatórios vencidos, com base no artigo 78, parágrafo 2º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

[Leia mais...](#)

Fonte: Superior Tribunal de Justiça

Notícias do CNJ*

- **CNJ amplia o rol de pessoas que podem atuar como conciliadores de Justiça**

[Leia mais...](#)

- **CNJ determina demissão de assistente judiciária do Amazonas por nepotismo**

[Leia mais...](#)

- **Navegador próprio do PJe supera incompatibilidade entre Java e Mozilla**

[Leia mais...](#)

- **Agentes de trânsito viram conciliadores em acidente de veículos em Aracaju**

[Leia mais...](#)

- **CNJ promove oficina para qualificação das decisões judiciais da área da saúde**

[Leia mais...](#)

- **Corregedor: Crianças e adolescentes em adoção não podem ser vistos como objeto**
[Leia mais...](#)
- **Servidora do judiciário usa aplicativos em processos de conciliação**
[Leia mais...](#)
- **Grupo técnico cria tabela para correção monetária de processos judiciais**
[Leia mais...](#)
- **CNJ institui Política Nacional de Combate à Violência contra Mulheres**
[Leia mais...](#)
- **Recesso forense não deve impedir petição eletrônica, diz CNJ**
[Leia mais...](#)
- **STJ exige observância de princípios humanitários para despejos e remoções**
[Leia mais...](#)
- **Tribunal planeja cortar gasto em 2% durante o ano na PB**
[Leia mais...](#)

(*) Os links podem sofrer alterações por serem extraídos de fonte original.

Cadastro

Para receber o Boletim de Jurisprudência por meio eletrônico, envie e-mail para cadastro.boletim@tjpb.jus.br, e o sistema remeterá uma mensagem de confirmação.

Cancelamento do Serviço

Ao enviar e-mail para cancelamento.boletim@tjpb.jus.br, o cadastramento será automaticamente excluído da lista de assinantes respectiva.

Contato

Em caso de sugestões relacionadas ao Boletim de Jurisprudência-TJPB ou dúvidas sobre o serviço, envie mensagem para gpiju@tjpb.jus.br

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA

GERÊNCIA DE PESQUISA JURÍDICA

Praça João Pessoa, s/n – Centro – Anexo Administrativo, 7º andar

CEP: 58013-900 – João Pessoa – PB Tel.: (83) 3216-1815/1685 – Fax: (83) 3216-1529/1624

gpiju@tjpb.jus.br